



**CÂMARA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Processo Administrativo n.º 019/2026

Dispensa de Licitação n.º 016/2026

OBJETO: Aquisição de itens sanitários e hidráulicos, compreendendo assentos sanitários, caixas de descarga externas e torneira de parede para pia de cozinha, com os respectivos acessórios necessários à instalação, destinados às instalações da Câmara Municipal de Pinto Bandeira/RS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA CONTRATADA: CAPELLARI & GRANDI COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA.

CNPJ: 16.712.792/0001-67

VALOR TOTAL: R\$ 541,40 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

**CESAR AUGUSTO
TUMELERO:0219770000
6**

**CESAR AUGUSTO TUMELERO
Presidente da Câmara Municipal
Pinto Bandeira/RS**

CESAR AUGUSTO TUMELERO:02197700006
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA
GI, ou=28250000000169, ou=videoconferencia,
ou=Certificado PF A3, cn=CESAR AUGUSTO
TUMELERO:02197700006

2026-10-20 15:10:06 -0300



**CÂMARA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a aquisição de itens sanitários e hidráulicos, compreendendo assentos sanitários, caixas de descarga externas e torneira de parede para pia de cozinha, com os respectivos acessórios necessários à instalação, destinados às instalações da Câmara Municipal de Pinto Bandeira/RS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como empresa contratada CAPELLARI & GRANDI COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.712.792/0001-67, pelo valor total de R\$ 541,40 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Justificativa: A aquisição justifica-se pela necessidade de substituir assentos sanitários, caixas de descarga externas e torneira de parede para pia de cozinha que apresentam desgaste ou funcionamento inadequado nas instalações da Câmara Municipal de Pinto Bandeira/RS, visando assegurar condições adequadas de higiene, conforto e utilização dos ambientes, prevenir vazamentos e desperdício de água e contribuir para a conservação do patrimônio público.

Pinto Bandeira, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

**CESAR AUGUSTO
TUMELERO:021977**
00006
CESAR AUGUSTO TUMELERO
Presidente da Câmara Municipal
Pinto Bandeira/RS

CESAR AUGUSTO TUMELERO:02197700006
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA
GI, ou=28250000000169,
ou=vidacatferencia ou=Certificado 95.03
002110101110:27-9360'



**CÂMARA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pinto Bandeira,

Versa o presente processo referente a contratação descrita nos termos do Estudo Técnico Preliminar nº 013/2026 e da documentação de pesquisa de preços juntada ao processo, a qual contém valores de referência, descrição do objeto, justificativa da necessidade e indicação da proposta mais vantajosa. A contratação pretendida está embasada, no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Valor atualizado através do Decreto Nº 12.807, De 29 de Dezembro De 2025 atualmente em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).”

Em face do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo de compra direta, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre a sua ratificação.

Pinto Bandeira, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

Documento assinado digitalmente
gov.br SEFORA ESTER FRESCHI
Data: 20/10/2026 15:07:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉFORA ESTER FRESCHI
Assessora Jurídica OAB/RS 95.698



**CÂMARA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

RATIFICAÇÃO, DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

Considerando os documentos que instruem o presente processo administrativo, a justificativa da necessidade da aquisição, a pesquisa de preços e a justificativa da escolha do fornecedor, RATIFICO o enquadramento da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

HOMOLOGO o procedimento e AUTORIZO a contratação da empresa CAPELLARI & GRANDI COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.712.792/0001-67, para o fornecimento de itens sanitários e hidráulicos, compreendendo assentos sanitários, caixas de descarga externas e torneira de parede para pia de cozinha, com os respectivos acessórios necessários à instalação, destinados às instalações da Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira/RS, pelo valor total de R\$ 541,40 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita.

Órgão: Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira
Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO 11
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS 418
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Determino o encaminhamento do processo ao setor responsável para emissão do empenho, formalização da contratação, divulgação do ato e demais providências administrativas cabíveis.

Pinto Bandeira/RS, aos vinte dias do mês de outubro de 2026.

**CESAR AUGUSTO
TUMELERO:0219770
0006**

**CESAR AUGUSTO TUMELERO
Presidente da Câmara Municipal
Pinto Bandeira/RS**

CESAR AUGUSTO TUMELERO:02197700006
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA
GI, ou=28250000000169,
ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A3,
cn=CESAR AUGUSTO TUMELERO:02197700006
20261020 10:55:00



**CÂMARA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente a aquisição de itens sanitários e hidráulicos, compreendendo assentos sanitários, caixas de descarga externas e torneira de parede para pia de cozinha, com os respectivos acessórios necessários à instalação, destinados às instalações da Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira/RS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção e conservação das instalações sanitárias e da cozinha da Câmara Municipal de Pinto Bandeira/RS, mediante a substituição de assentos sanitários, caixas de descarga externas e torneira de parede para pia de cozinha que apresentam desgaste ou funcionamento inadequado.

A aquisição visa assegurar condições adequadas de higiene, conforto e utilização dos ambientes por vereadores, servidores e demais usuários, além de prevenir vazamentos e desperdício de água, contribuindo para a conservação do patrimônio público.

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da despesa.

A necessidade da contratação e a solução proposta encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar nº 013/2026, integrante do Processo Administrativo nº 019/2026, que subsidia a elaboração deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de assentos sanitários, caixas de descarga externas e torneira de parede para pia de cozinha, destinados à substituição de componentes desgastados ou com funcionamento inadequado nas instalações da Câmara Municipal de Pinto Bandeira/RS, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser novos, sem uso, livres de defeitos e compatíveis com as instalações existentes, acompanhados dos acessórios necessários à instalação e ao funcionamento. O fornecimento compreenderá o transporte e a entrega na sede da Câmara Municipal, cabendo ao fornecedor substituir, sem custos adicionais, os itens que apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas.

A instalação será providenciada pela Administração, incluindo a retirada dos



CÂMARA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

componentes substituídos e a realização de testes de fixação, vedação e funcionamento. A solução visa assegurar condições adequadas de higiene e utilização dos ambientes, prevenir vazamentos e desperdício de água e contribuir para a conservação do patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser novos, sem uso, livres de defeitos de fabricação e apresentar resistência, durabilidade e facilidade de limpeza compatíveis com sua finalidade, atendendo às especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Os assentos sanitários deverão possuir formato e dimensões compatíveis com os vasos existentes e acompanhar os acessórios de fixação. As caixas de descarga deverão ser externas, na cor branca, fabricadas em material plástico resistente, com acionamento por cordão, entrada de água e saída para ligação à bacia sanitária, incluindo os acessórios necessários à instalação.

A torneira de parede para pia de cozinha deverá possuir bica alta móvel, acionamento por alavanca lateral, acabamento cromado e arejador na saída de água, com conexão e dimensões compatíveis com o ponto hidráulico e a pia existentes.

A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Pinto Bandeira/RS, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, com os produtos devidamente acondicionados e acompanhados da nota fiscal. Os custos de transporte, frete e demais despesas de fornecimento deverão estar incluídos nos preços propostos.

O fornecedor deverá substituir, sem custos adicionais para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, no prazo definido neste Termo de Referência. A instalação dos itens será providenciada pela Câmara Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado em entrega única, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira/RS, em horário de expediente e mediante prévio agendamento com o setor administrativo.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados da nota fiscal e dos acessórios previstos nas especificações. Os custos de transporte, frete e descarga serão de responsabilidade do fornecedor e deverão estar incluídos nos preços contratados.

No recebimento, serão conferidas as quantidades, a integridade e a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência. Os itens que apresentarem defeitos, avarias ou divergências deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem custos adicionais, no prazo de até [informar] dias úteis, contados da notificação pela Administração.

A instalação será providenciada pela Câmara Municipal, incluindo a retirada dos componentes existentes e a realização de testes de fixação, vedação e



CÂMARA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

funcionamento dos novos produtos.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão realizados por servidor ou servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de Pinto Bandeira/RS, observadas as respectivas atribuições.

Caberá ao responsável pela fiscalização acompanhar o prazo de entrega, conferir as quantidades, as características e a integridade dos produtos e registrar eventuais irregularidades, solicitando ao fornecedor as correções ou substituições necessárias.

As comunicações com o fornecedor deverão ser registradas por escrito. As situações que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Após a verificação da conformidade dos produtos com as condições contratadas, o responsável procederá ao ateste da documentação pertinente e ao encaminhamento para pagamento, conforme os procedimentos administrativos da Câmara Municipal.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades e das condições de integridade, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo o fornecedor substituí-los, sem custos adicionais, no prazo previsto no modelo de execução do objeto. O recebimento não afasta a responsabilidade do fornecedor por defeitos posteriormente identificados.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável, mediante transferência para conta bancária de titularidade do fornecedor.

Caso a nota fiscal apresente erros ou inconsistências que impeçam a liquidação da despesa, o fornecedor será comunicado para regularização, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a apresentação da documentação corrigida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos aplicáveis à contratação direta em razão do valor.

A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo os custos de entrega.

A justificativa da escolha do fornecedor e a demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado serão documentadas no processo



**CÂMARA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

administrativo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 541,40 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A metodologia adotada, os valores unitários e totais, o mapa comparativo e os documentos comprobatórios da pesquisa integram o processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira
Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO 11
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS 418
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Pinto Bandeira, aos vinte dias de outubro de dois mil e vinte e seis.

CESAR AUGUSTO

TUMELERO:0219770

0006

CESAR AUGUSTO TUMELERO
Presidente da Câmara Municipal
Pinto Bandeira/RS

CESAR AUGUSTO TUMELERO:02197700006
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA
GI, ou=28250000000169, ou=videoconferencia,
ou=Certificado PF A3, cn=CESAR AUGUSTO
TUMELERO:02197700006
2026.10.20 19:11:09 -03'00'